

REGULAMENTO 12º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO PARANÁ (12º COREPSI-PR)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR):

- a) Promover a organização e mobilização de profissionais de Psicologia do Paraná, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos de Psicologia para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir a participação da categoria no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando seu protagonismo e auto-organização em relação às etapas que precedem ao Congresso Nacional da Psicologia (CNP);
- c) Definir propostas referentes ao tema do 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP), que subsidiem as diretrizes políticas a serem implementadas e/ou reguladas no mandato de 2026 à 2028 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), e para o mandato de 2025 à 2028 do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR);
- d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do XVI Plenário do CRP-PR (2026-2028);
- e) Eleger as pessoas delegadas para o 12º CNP, que será realizado em **junho** de 2025.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - É tema do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR): “Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma Psicologia pluriversa e inclusiva!”

Art. 3º - São eixos do 12º COREPSI-PR:

§ 1º - Eixo 1: Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;

§ 2º - Eixo 2: Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, de diversidade sexual e de gênero e das pessoas com deficiência;

§ 3º - Eixo 3: Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A organização do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) será de responsabilidade da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional) nomeada pelo XV Plenário do CRP-PR.

§ 1º - A COMORG Regional acompanhará a preparação e realização do 12º COREPSI-PR e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º - Caberá à COMORG Regional acompanhar, orientar e dar suporte à realização das atividades congressuais promovidas pelo Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR), bem como realizar interlocuções junto à Comissão Organizadora Nacional (COMORG Nacional).

§ 3º - Caberá à COMORG Regional sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção dos cadernos de propostas.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Organizadora Regional (COMORG Regional):

a) Sistematizar, operacionalizar, implementar e operacionalizar as deliberações do XV Plenário referentes ao 12º COREPSI-PR;

b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 12º COREPSI-PR às pessoas Conselheiras e colaboradoras que contribuirão para a organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;

c) Propor conferências, mesas-redondas e critérios para a escolha de pessoas expositoras para os Eventos Preparatórios do 12º COREPSI-PR;

d) Convocar equipe técnica e administrativa do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) para auxiliá-la;

e) Propor, elaborar e realizar inscrição e/ou credenciamento das pessoas participantes dos Pré-Congressos e das pessoas delegadas do 12º COREPSI-PR;

f) Monitorar a organização e realização dos Eventos Preparatórios, dos Pré-Congressos e do 12º COREPSI-PR;

g) Providenciar, juntamente com a pessoa Conselheira-Tesoureira e Gerência Administrativa-Financeira do CRP-PR, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;

h) Providenciar, juntamente com a Comissão de Comunicação do CRP-PR, a ampla divulgação dos eventos;

i) Sistematizar e lançar, no sistema E-CNP, as propostas nacionais aprovadas pelo 12º COREPSI-PR para que sejam apreciadas e deliberadas no 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP);

j) Homologar as inscrições para os Pré-Congressos, bem como as delegações eleitas ao 12º COREPSI-PR, quando recebidas as documentações das pessoas participantes;

k) Julgar recursos de contestação de delegação aprovada nos Pré-Congressos.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO

Art. 6º - O 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) será realizado em 3 (três) fases, seguindo as deliberações do cronograma do 12º CNP aprovado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF).

I- Ações mobilizadoras:

- a) Eventos Preparatórios. Eventos de diferentes formatos, organizados pelo CRP-PR, que objetivam: articular e mobilizar amplamente profissionais da Psicologia, por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates on-line e outros, para a discussão da temática do 12º COREPSI-PR e do 12º CNP; favorecer a organização da categoria profissional para o levantamento de questões e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos e publicizar o processo do CNP. Podem participar dos Eventos Preparatórios profissionais da Psicologia, estudantes, pessoas convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas. Nos Eventos Preparatórios não se elege delegação para o 12º CNP.
- b) Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por pessoas psicólogas ou coletivos da psicologia. O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma pessoa psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG regional e comunicado por meio do formulário disponível no hotsite www.crprr.org.br/corepsi.

Deverão ser realizados no período entre de 01 de abril de 2024 a 31 de agosto de 2024;

II - Pré-Congressos. Serão realizados pelo CRP-PR, para apreciação e aprovação das propostas locais e nacionais produzidas nos Eventos Preparatórios e produção de novas propostas sobre o temário previsto para o 12º CNP; eleição de delegação para o 12º COREPSI-PR e deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 12º COREPSI. Podem participar dos Pré-Congressos profissionais da Psicologia, estudantes, pessoas convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas. Haverá realização de 11 (onze) Pré-Congressos, divididos em modalidades online e presencial, sendo que as presenciais se referem à divisão das áreas geográficas das Sedes

do CRP-PR e Comissões Setoriais, respeitando as especificidades regionais com vistas à maior mobilização da base de profissionais.

Deverão ser realizados no período entre 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025;

III – Congresso Regional. Será realizado pelo CRP-PR, com a finalidade de apreciar, debater e deliberar sobre o conjunto de propostas advindas dos Pré-Congressos, sistematizadas pela COMORG; sistematizar as propostas de âmbito regional para que sejam apreciadas e deliberadas no 12º CNP; realizar a eleição de delegação para o 12º CNP e inscrição de chapas para a eleição de pessoas Conselheiras que comporão o XVI Plenário do CRP-PR (2026-2028). Podem participar do 12º COREPSI, profissionais e estudantes que compõem a delegação eleita nos Pré-Congressos, além de pessoas convidadas.

A sua realização será nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025;

Art. 7º - Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e do CRP.

Art. 8º - Em virtude dos aprendizados e inovações a partir da pandemia de Covid-19, e conforme orientação do Regulamento Nacional do 12º CNP, foram previstos eventos on-line, de forma a contemplar a categoria profissional de todo o Paraná.

Art. 9º - A COMORG Regional será destituída quando da instalação do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR), a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento e ficará responsável pelos encaminhamentos finais do COREPSI-PR.

§ 1º - A Mesa Diretora será composta por Presidência, 1ª e 2ª pessoas Secretárias e 1ª e 2ª e 3ª pessoas Relatoras.

Art. 10 - Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes atividades, a saber:

1. Encontro 1 -- setembro de 2024 – modalidade on-line;
2. Encontro 2 – setembro de 2024 – modalidade presencial – Sede de Foz do Iguaçu
3. Encontro 3 – outubro de 2024 – modalidade presencial – Sede de Maringá
4. Encontro 4 – outubro de 2024 – modalidade presencial – Setorial a ser eleita pela categoria
5. Encontro 5 – novembro de 2024 – modalidade presencial – Sede de Cascavel
6. Encontro 6 – novembro de 2024 – modalidade presencial – Sede de Londrina
7. Encontro 7 – dezembro de 2024 – modalidade on-line
8. Encontro 8 – janeiro de 2025 – modalidade on-line

9. Encontro 9 – janeiro de 2025 -- modalidade presencial -- Setorial a ser eleita pela categoria
10. Encontro 10 – fevereiro de 2025 – modalidade presencial – sede do CRP em Curitiba;
11. Encontro 11 – fevereiro de 2025 – modalidade on-line;

§ 1º -- Todos os eventos são abertos a qualquer pessoa profissional, estudantes e demais pessoas convidadas residentes no Estado do Paraná.

§ 2º -- Para a modalidade presencial, além das cidades nas quais o CRP PR possui sede (Curitiba, Foz do Iguaçu, Cascavel, Maringá e Londrina), serão eleitas pela categoria mais duas cidades, entre as representações setoriais deste CRP PR (Campos Gerais – região Ponta Grossa; Centro Norte – região de Apucarana; Centro Ocidental – região de Campo Mourão; Centro Oeste – região de Guarapuava; Litoral – região de Paranaguá; Noroeste – região de Paranavaí; Norte Pioneiro – região de Jacarezinho; Oeste – região de Umuarama; Sudeste – região de União da Vitória e Sudoeste -- região de Pato Branco), em votação aberta a ser publicada nos canais oficiais do CRP PR. As cidades são distribuídas conforme a Resolução n. 6 de 2017 deste CRP PR.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA

Seção I

Da participação nas Ações Mobilizadoras

Art. 11 - A participação nas Ações Mobilizadoras (Eventos Preparatórios e Eventos Livres) é livre a toda categoria profissional, estudantes e pessoas convidadas, não havendo necessidade de inscrição prévia.

§ 1º Não haverá eleição de delegação para o 12º Congresso Regional da Psicologia (12º COREPSI-PR) nesta etapa.

§ 2º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, a categoria poderá enviar propostas, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos, via formulário a ser disponibilizado no website do CRP-PR. A pessoa proponente deve indicar em qual(uais) Pré-Congressos deseja que a proposta seja apreciada. As propostas a serem apreciadas nos Pré-Congressos devem ser enviadas até 11/09/24.

Seção II

Da participação nos Pré-Congressos

Art. 12 - A participação nos Pré-Congressos é livre a toda categoria profissional, estudantes e pessoas convidadas, havendo necessidade de inscrição prévia. O direito ao voto é restrito para profissionais com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) e adimplentes.

§ 1º São consideradas pessoas adimplentes aquelas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização dos Pré-Congressos e do 12º COREPSI-PR, mesmo que na forma de parcelamento, até a data da realização do Congresso.

§ 2º A inscrição para os Pré-Congressos na modalidade on-line será realizada através do website do CRP-PR, e as pessoas inscritas terão acesso ao link para a sala virtual, enviado para o e-mail indicado na inscrição.

§ 3º As inscrições para os Pré-Congressos presenciais serão realizadas através do website do CRP-PR e as pessoas inscritas receberão por e-mail comprovante de inscrição com o endereço, data e horário para a realização do Pré-Congresso.

§ 4º A entrada nos espaços de realização dos Pré-Congressos on-line ou presencial deverá ser feita até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deverá ser delimitado no início da atividade.

Art. 13 - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas ao 12º COREPSI-PR.

Art. 14 - Cada Pré-Congresso pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao 12º COREPSI-PR.

Art. 15 - Os Pré-Congressos deverão eleger delegação para o 12º COREPSI-PR na proporção de 01:02 (uma pessoa delegada para cada duas pessoas profissionais presentes no momento da eleição).

§ 1º Cada pessoa profissional poderá participar do PRÉ-COREPSI de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo se eleger para delegação em apenas um deles.

§ 2º Cada Pré-COREPSI poderá eleger até duas pessoas delegadas estudantes para o COREPSI.

Art. 16 - A aprovação das propostas deve atender ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos de pessoas profissionais presentes no Pré-Congresso respectivo. O quórum para votação é composto somente por pessoas profissionais com inscrição regular e adimplentes.

Art. 17 - Para autorizar o ingresso de participantes nos eventos, a COMORG Regional verificará com antecedência a adimplência e o status de inscrição.

§ 1º No intuito de facilitar a conferência do quórum do Pré-Congresso e a legitimidade das eleições de pessoas delegadas e estudantes para o 12º COREPSI-PR, os Pré-Congressos acontecerão em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de pessoas delegadas e estudantes, de acordo com as disponibilidades tecnológicas para a realização do evento.

§ 2º A homologação das pessoas delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência, pela COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas no Regulamento do 12º COREPSI para a eleição de pessoas delegadas.

Art. 18 - Todas as atividades devem ser documentadas através de ata e lista de presença:

§ 1º - Os modelos de documentos serão disponibilizados pela Comissão Organizadora (COMORG Regional) no website do CRP-PR;

§ 2º - Quando da realização dos Pré-Congressos, também será necessária a confecção de documento com a relação de pessoas delegadas eleitas para o Congresso Regional.

Seção III

Da participação no 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI)

Art. 19 - O colégio eleitoral para votação é composto somente por profissionais com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR) e adimplentes.

§ 1º O credenciamento deve ser feito até o limite de 50% do tempo total de realização do evento, e o horário de encerramento do evento deve ser delimitado no início da atividade.

Art. 20 – A candidatura das pessoas delegadas ao 12º Congresso Nacional da Psicologia (12º CNP) deverá ser apresentada individualmente. A delegação eleita será composta pelas pessoas delegadas que obtiverem o maior número de votos. A hierarquia entre as pessoas delegadas suplentes também será definida pelo critério de maior número de votos.

Art. 21 - O 12º COREPSI deve garantir a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para profissionais de raça/etnia negras, indígenas, pessoas trans, pessoas não-binárias e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as pessoas candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - As demais 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas às pessoas candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 30% (trinta por cento) serão destinados às pessoas psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;

b) 20% (vinte por cento) serão destinados às pessoas psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais ou pessoas com deficiência.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50%, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I – todas as pessoas candidatas, em ampla concorrência.

Art. 22 – A quantidade de pessoas delegadas a serem eleitas no 12º COREPSI-PR e para o 12º CNP respeita os critérios definidos pelo Regulamento Nacional do 12º CNP, que definem que pela base fixa de inscrições junto ao CRP-PR, o 12º COREPSI-PR pode indicar até 15 (quinze) pessoas delegadas.

§ 1º Além das pessoas delegadas definidas pela base fixa de inscrições, o 12º COREPSI-PR poderá definir mais 01 (uma) pessoa delegada a cada 10 (dez) participantes presentes na hora da votação de delegação, somados à base fixa.

§ 2º O número máximo de pessoas delegadas eleitas no 12º COREPSI-PR será de 40 (quarenta) pessoas delegadas.

Art. 23 – O coletivo de estudantes presentes no 12º COREPSI-PR poderá indicar, seguindo seus critérios próprios, até 02 (duas pessoas) estudantes para a participação no 12º CNP.

Art. 24 - O 12º COREPSI-PR deverá aprovar até 10 (dez) propostas nacionais por eixo, totalizando o máximo de 30 (trinta) propostas.

Art. 25 – O 12º COREPSI-PR deverá aprovar propostas regionais por eixo, sem limites de deliberações para este âmbito. As proposituras permanecem no CRP-PR, para providências.

Art. 26 - As propostas apreciadas no 12º COREPSI-PR, para serem aprovadas e encaminhadas ao 12º CNP, deverão obter pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das pessoas delegadas presentes no momento da votação.

Seção IV

Das documentações

Art. 27 - Os documentos (ata, lista de presença, relação de delegação e relação de propostas regionais e nacionais aprovadas) devem ser preenchidos no sistema E-CNP. Se houver recursos à eleição de pessoas delegadas para o 12º COREPSI-PR, estes também devem ser feitos até 05 (cinco) dias úteis após a realização da etapa, através de envio de e-mail para a COMORG Regional (corep@crprr.org.br).

Parágrafo único: os documentos devem ser enviados para o e-mail da COMORG Regional do 12º COREPSI-PR.

Art. 28 - As propostas apresentadas nos Pré-Congressos deverão ser sistematizadas pela COMORG Regional em dois cadernos (um para propostas regionais e outro para propostas nacionais), a fim de serem apreciadas no 12º COREPSI-PR.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO

Art. 29 - O 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) será realizado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2025, sendo composto por participantes com o devido credenciamento nas seguintes condições:

- a) PESSOAS DELEGADAS, devidamente eleitas nos Pré-Congressos, com direito a voz e voto;
- b) ESTUDANTES de Psicologia, com a devida eleição nos Pré Congressos, com direito a voz nos grupos e na plenária;
- c) PESSOAS CONVIDADAS, de acordo com a indicação da COMORG Regional, com direito a voz nos grupos.

Art. 30 - O 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) deverá contemplar, pelo menos, tempo específico para inscrição e credenciamento de participantes, constituição da mesa diretora, aprovação do Regimento Interno e Plenária Final.

Art. 31 - Caberá à COMORG Regional apresentar proposta de Regimento Interno e de programação para ser referendada pelo plenário do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR).

Art. 32 - O 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) será instalado após verificação, pela COMORG Regional, do quórum mínimo, de metade mais uma, das pessoas delegadas eleitas nos Pré-Congressos.

Art. 33 - Após a instalação do Congresso, a plenária somente poderá deliberar com a presença, no momento da votação, de 50% +1 (cinquenta por cento mais uma) das pessoas delegadas credenciadas.

Art. 34 – A COMORG Regional do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR) deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, relação das propostas aprovadas, Regulamento, Regimento Interno, relação de pessoas delegadas e suplentes ao 12º CNP até o dia 22 de abril de 2025.

Sessão Final
Dos casos omissos

Art. 35 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional do 12º Congresso Regional da Psicologia do Paraná (12º COREPSI-PR), consultando, se necessário, o XV Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP-PR).